

EDITAL N.º 71/2020

Taxas de Derrama

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público, que por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 28/10/2020, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 11/12/2020 deliberou, nos termos do disposto no artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o lançamento das seguintes taxas de Derrama:

- Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) - artigo 18º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.
- Taxa reduzida de derrama de 0,2% para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 - artigo 18º, nº 24, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Para conhecimento geral e em cumprimento do estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 79º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município.

Estremoz, 14 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Francisco João Ameixa Ramos